

Decreto Lei nº 11

O Departamento Administrativo do Estado de Goiás aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Tujumã, sanciono o seguinte Decreto-Lei:

Art.º 1.º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$ 500.000 (um conto e quinhentos mil reis) à verba 8.87.6 - "Conservação dos Próprios Municipais."

Art.º 2.º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta da real economia verificada nas verbas 8.33.1. a e 8.07.6.

Art.º 3.º - O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Tujumã, em 31 de Dezembro de 1940
Ass. De. José de Ananias e Silva.
Prefeito Municipal

Caribaldi F. F. de
Secretário.